



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Governo na Câmara
Gabinete da Liderança

REQUERIMENTO
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nºs 3.469/2024, 3.662/2024, 366/2025 e 367/2025, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 3.469/2024, nº 3.662/2024, nº 366/2025 e nº 367/2025, tendo em vista a relação intrínseca entre seus objetos e a necessária abordagem legislativa coordenada sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei mencionados convergem para um eixo comum de enfrentamento de emergências ambientais, prevenção e combate a incêndios florestais, mitigação de danos climáticos e requalificação de infraestruturas afetadas por eventos extremos. Em conjunto, formam um arcabouço normativo complementar que fortalece a capacidade de resposta do poder público e aprimora o uso de instrumentos financeiros e operacionais para lidar com desastres ambientais no Brasil.

O **PL nº 3.469/2024** propõe alterações no Código Brasileiro de Aeronáutica para permitir o uso de tripulações estrangeiras em aeronaves que operam no combate a incêndios florestais, ampliando a capacidade de resposta do país em situações de emergência. Além disso, o projeto prevê a contratação de brigadistas temporários pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, ampliando a capacidade operacional dessas instituições no combate a incêndios florestais e na proteção de áreas ambientais sensíveis. A medida assegura um reforço estratégico na resposta a emergências, garantindo a presença de profissionais treinados em regiões de maior vulnerabilidade.

O **PL nº 3.662/2024** estabelece medidas excepcionais para a concessão de colaboração financeira, reembolsável e não reembolsável, a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, a fim de apoiar ações de prevenção e combate a queimadas irregulares e incêndios florestais, especialmente quando há decretação de calamidade pública ou emergência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Governo na Câmara
Gabinete da Liderança

Apresentação: 18/03/2025 14:01:55.173 - Mesa

REQ n.885/2025

O **PL nº 366/2025** altera a Lei nº 7.797/1989 e a Lei nº 14.944/2024 para permitir que recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente sejam repassados diretamente a entes federados, sem necessidade de convênios, viabilizando financiamento contínuo e descentralizado de ações preventivas e de resposta rápida contra incêndios florestais.

O **PL nº 367/2025** autoriza a União a participar de um fundo específico para apoiar a requalificação e recuperação de infraestruturas impactadas por eventos climáticos extremos e para fomentar empreendimentos de infraestrutura voltados à mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Essas quatro proposições legislativas estão **substantivamente interligadas**, pois abordam **aspectos complementares de uma mesma estratégia nacional de prevenção, combate e recuperação ambiental frente a desastres climáticos e incêndios florestais**. Essa estratégia visa **fortalecer a capacidade operacional e logística de resposta a emergências, ampliar o financiamento para ações de mitigação e recuperação de áreas afetadas, e garantir um fluxo contínuo de recursos e profissionais capacitados para atuar de forma preventiva e reativa**. Dentro desse contexto, as propostas se complementam: desde o fortalecimento dos meios operacionais no combate a incêndios (**PL nº 3.469/2024**), passando pelo suporte financeiro emergencial para Estados e Municípios (**PL nº 3.662/2024**), até a criação de mecanismos permanentes de financiamento para ações ambientais e estruturais (**PLs nº 366/2025 e nº 367/2025**).

Além da evidente conexão temática, a tramitação conjunta dessas matérias **representa um importante ganho de eficiência processual**, especialmente porque o **PL nº 3.469/2024 já tramita em regime de urgência**, conforme aprovação de requerimento nesse sentido em **26 de novembro de 2024**. Assim, ao unificar a tramitação dessas proposições, assegura-se um rito mais ágil para o conjunto de medidas propostas, garantindo que todas as ações legislativas voltadas ao enfrentamento de desastres ambientais avancem de forma harmônica e tempestiva, sem fragmentação ou atrasos desnecessários.

Diante do exposto, solicito deferimento.

Sala das Sessões, em março de 2025.

Dep. JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)
Líder do Governo na Câmara dos Deputados

